

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação exclusiva de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para aquisição de aparelhos telefônicos com fio, para atender os Núcleos Regionais e Sede, desta Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, conforme quantidades, especificações e demais condições descritas abaixo:

#### Lote Único

Item	Descritivo	Quant.	Unidade de aquisição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GMS 5801 - 60873 - Aparelho Telefônico, com fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100	Unid.	63,90	6.390,00
<b>VALOR TOTAL DA DESPESA R\$</b>					<b>6.390,00</b>

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Item 01** - Aparelho Telefônico de mesa com fio, cor preto ou grafite, tecla flash, tecla redial, tecla mute, posições: mesa e parede, ajuste de volume, homologado pela ANATEL. Embalagem composta por 01 (um) aparelho telefônico e manual em português. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após o aceite por parte da Secretaria.

### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa substituir os aparelhos que foram danificados, bem como atender a necessidade de novos ramais com a mudança de alguns Departamentos para o prédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, IDR, e a contratação de novos servidores, aprovados no último concurso público.

### 3 PESQUISA DE PREÇOS

**3.1** - Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa mercadológica de preços em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021:

**3.2** - Cotações de fornecedores;

**3.3** - A planilha de formação de preços elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

**3.4** - O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de R\$ **6.390,00** (seis mil trezentos e noventa reais).

### 4 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O lote será direcionado às microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do processo de contratação, em atenção ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1 – O (s) objeto (s) dessa aquisição é (são) classificado (s) como bem (ns) comum (ns), pois possui (em) especificação (ões) usual (is) de mercado e padrão (ões) de qualidade definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

### **6.1 - São obrigações da Contratada:**

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **quando cabível**;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 - Manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

6.1.6 - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

### **6.2 - São obrigações da Contratante:**

6.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4 - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

6.2.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à aquisição do bem material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

6.2.7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

6.2.9 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.10 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**7.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no bem recebido ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**7.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**7.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

## **8 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

## **9 - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a Subcontratação.

## **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **11 - DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

**Leandro Niimoto**  
NAS/Setor de Materiais

De Acordo:

**SIRLEI MORAES DA SILVA**  
Chefe do NAS/SEAB em exercício